Lei nº 203

Anula verbas e abre crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona, a seguinte Lei:

Artº 1º São feitas, ao vigente orçamento da despesa as seguintes anulações.

Verba	01/	8003	139,00
"	01/	8004 A	164.00
"	01/	8004 C	8.000,00
	111/	8040 A	17.700.00
	111/	8044 B	7.000,00
	113/	8093	17.100,00
	114/	8111	10.026.00
	114/	8113	1.889,20
	115/	8120 C	716,00
	115/	8.124 A	3.700,00
	211/	8294 B	3.120,00
	211/	8294 C	24.068,00
	211/	8294 E	13.500,00
	221/	8334	6.924,00
	231/	8491	6.755,20
	231/	8494-B	99.400,00
	241/	8511	20.875,00
	241/	8513	11.461,00
	241/	8514-B	6.041,00
	242/	8.521	1.556,00
	300/	8.800 A	20.000.00

300/	8800	A	10.000,00
300/	8.800	A	4.000,00
300/	8.804	A	20.280,00
300/	8804	B	9.815,00
300/	8804	C	480,00
302/	8631	A	18.600,00
302/	8.634	A	10.000,00
302/	8634	B	13.830,00
306/	8813		30.000,00
306/	8814	A	8.000,00
307/	8853		25.517,00
307/	8854	A	3.950,00
308/	8.884	A	2.328,40
309/	8.894		20.000,00
41/	8.873		3.120,00
43/	8884		2.105,00
440/	8.824	B	114.235,00
241/	8.514	C	500,00
63/	8.984		3.900,00
61.	8914		30.000,00
65	8994	B	50.000,00

Art: 2º Com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior, fica aberto um Crédito Suplementar da importância de Cr$ 660.794,80, para reforço das seguintes dotações:

Verba: 241/	8514	C	11.173,00
330/	8803		223.581,10
306/	8811		46.000,00
40/	8824	A	42.490,00
40/	8824	B	58.910,00
440/	8824	A	100.300,00
65/	8.994	A	188.340,70

Continuação da Lei

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Prefeitura Municipal de Domingos Martins,

Paulo Antonio Lorenzoni
Prefeito Municipal

Regina Maria Cestare
Secretária